



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Unidade de Controle Interno/UCI - Coordenadoria Setorial de Auditoria/COSEA

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PLANAT
(Anexo I da IN AGE nº 47/2018)**

ÓRGÃO / ENTIDADE: Encargos Gerais do Estado – Sob a Supervisão da SEFAZ **EXERCÍCIO:** 2019

| N.º | OBJETO | OBJETIVOS | RISCOS | ESCOPO |
|-----|---|--|--|--|
| 1 | Natureza jurídica e do negócio da unidade. | Objetivos: Verificar se o órgão cumpre os objetivos previstos no Regimento Interno da SEFAZ. | Risco: Não cumprimento/atendimento dos objetivos do órgão ou entidade previstos no Regimento Interno e normas reguladoras da SEFAZ. | (x) Análise do cumprimento dos objetivos corporativos previstos no Regimento Interno da SEFAZ. |
| 2 | Gestão no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA. | Objetivos: Avaliar se as metas estabelecidas no PPA foram atingidas, analisando as causas e insucessos no desempenho da gestão. | Risco: a) Não atingir as metas físicas e financeiras estabelecidas no PPA; b) Implementar ações não compatíveis com as estabelecidas ; c) Deixar de observar causas que inviabilizem o atingimento das metas estabelecidas; d) Gerenciamento ineficaz por parte dos gestores; e) Limitações financeiras, ou impossibilidade de execução do objeto em decorrência do Regime Recuperação Fiscal. | (x) Eficiência e eficácia no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA. (x) Atingimento de metas físicas estabelecidas no PPA. (x) Atingimento de metas financeiras estabelecidas no PPA e LOA. (x) Análise das causas e insucessos no desempenho da gestão. |
| 3 | Gestão Orçamentária. | Objetivos: a) Avaliar a existência de distorções significativas entre o planejamento e a execução de despesas e receitas; b) Atestar conformidades de preceitos normativos e procedimentos aplicáveis a Despesas de Exercícios Anteriores e restos a Pagar. | Risco: a) Distorções significativas entre o planejamento e a execução de despesas e receitas, inviabilizando a execução de ações contempladas nos instrumentos de planejamento; b) Descumprimento de preceitos e ausência de justificativa para os procedimentos de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA; c) Não pagamento de restos a Pagar. | (x) Análise das inconsistências no planejamento da receita. () Avaliação da estrutura dos controles administrativos para gerenciamento e verificação da renúncia fiscal (x) Análise das inconsistências no planejamento da despesa. (x) Análise da execução orçamentária das Despesas de Exercícios Anteriores – DEA. (x) Análise da execução dos Restos a Pagar. |

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E 04/077/2/2019
Data 14/01/2019 Fls. 21
Rubrica 20122039

Diniz de Oliveira Nunes
Coordenador Setorial de Auditoria
Analista de Controle Interno/SEFAZ
Mat. 816.229-9 CRC-RJ 75.748
ID. FUNC. 0201220-3



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Unidade de Controle Interno/UCI - Coordenadoria Setorial de Auditoria/COSEA

| | | | | |
|---|---|--|---|---|
| 4 | Gestão Financeira. | Objetivos: a) Avaliar a gestão financeira dos órgãos e entidades; b) Atestar conformidades de preceitos e boas práticas relacionadas à gestão financeira. | Risco: a) Pagamento pela exceção (ofício) em detrimento de regra usual por sistema; b) Descumprir dispositivos legais em relação à CUTE, especialmente Decreto nº 45.526/2015 e Resolução nº 779/2014; c) Existência de conta bancária não integrada ao SIAFE-RIO; d) Não conciliação da conta "Bancos"; e) Não atribuir tratamento a contas de natureza financeira levantadas na análise de riscos. | <p>(x) Atestação de não existência de pagamentos por ofício.</p> <p>(x) Observância às rotinas relacionadas à Conta Única do Tesouro.</p> <p>(x) Atestação da não existência de contas bancárias não integradas ao SIAFE-RIO.</p> <p>(x) Existências de débitos e créditos dos extratos bancários não contabilizados.</p> <p>(x) Verificação dos saldos das contas bancárias integrantes de "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários" com os saldos dos extratos bancários, devidamente conciliados.</p> <p>(x) Verificação de outras informações de natureza financeira consideradas relevantes na análise de riscos realizada pela unidade de controle interno.</p> |
| 5 | Gestão Contábil-Patrimonial. Continua. | Objetivos: a) Avaliar a gestão contábil patrimonial dos órgãos e entidades; b) Atestar conformidades de preceitos e contabilização de Restos a Pagar, Créditos Inscritos em Dívida Ativa e Despesas de Exercícios Anteriores - DEA. | Risco: a) Reconhecimento de despesas e, conseqüente, inscrição de Restos a Pagar de forma equivocada ou irregular; b) Controles ineficientes e ausência de registro de atualização monetária nos valores inscritos em Créditos Inscritos em Dívida Ativa, se for o caso; c) Descumprimento do Decreto n.º 41.880/2009 em face da inobservância dos procedimentos de DEA; d) Responsabilização equivocada; e) Deixar de responsabilizar agente que deu causa a dano ou irregularidade; f) Reconhecer equivocadamente "Ajustes de Exercícios Anteriores" e "Ajustes de Avaliação Patrimonial"; g) Não atribuir tratamento a contas de | <p>(x) Avaliação da execução dos RPNP em liquidação e Processados inscritos em exercícios anteriores, bem como a pertinência e adequação dos saldos inscritos ao final do exercício.</p> <p>(x) Validação de valores inscritos em "Créditos Inscritos em Dívida Ativa, se for o caso, considerando os controles e registro contábil da atualização monetária correspondente, de acordo com o regime de competência.</p> <p>(x) Observância aos procedimentos de reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores, avaliando as causas de assunção dessas obrigações e os esforços do órgão ou entidade para evitar ou minimizar a ocorrência de passivos nessas condições.</p> <p>(x) Avaliação quanto à pertinência dos créditos por dano ao patrimônio.</p> <p>(x) Avaliação quanto à pertinência e adequação dos valores registrados nas contas do Patrimônio Líquido: "Ajustes de Exercícios Anteriores" e "Ajustes de Avaliação Patrimonial".</p> |

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo n.º E-04/027/2/2019
Data 14/01/2019 Fls. 22
Rubrica ID 20122039

Diniz de Oliveira Nunes
Coordenador Setorial de Auditoria
Analista de Controle Interno/SEFAZ
Mat. 816.229-9 CRC-RJ 75.748
ID. FUNC. 0201220-3



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Unidade de Controle Interno/UCI - Coordenadoria Setorial de Auditoria/COSEA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-04/077/2/2019
Data 14/01/2019 Fls. 23
Rubrica 2 ID 20122039

| Continuação. | Objetivos: | Risco: | natureza patrimonial levantadas na análise de riscos. | (x) Verificação de outras informações de natureza patrimonial, consideradas relevantes na análise de riscos realizada pela unidade de controle interno. |
|--------------|---|--|--|--|
| 6 | Objetivos: Checar a existência de superávit financeiro por fonte de recurso nas hipóteses de alterações orçamentárias ocorridas no exercício | Risco: Validar superávit financeiro sem efetiva disponibilidade financeira por fonte de recurso, inclusive detalhada. | Risco: Validar superávit financeiro sem efetiva disponibilidade financeira por fonte de recurso, inclusive detalhada. | (x) Avaliação das alterações orçamentárias ocorridas no exercício, quanto aos aspectos considerados na legislação vigente tanto para créditos adicionais quanto para remanejamento, transposições e transferências de créditos orçamentários. |
| 7 | Objetivos: Atestar conformidade da legalidade dos atos de concessão e execução das transferências financeiras concedidas e a regularidade das prestações de contas. | Risco: a) Irregularidade na concessão e execução das transferências financeiras concedidas mediante a formalização de ajustes; b) Omissão no dever de prestar contas. | Risco: a) Irregularidade na concessão e execução das transferências financeiras concedidas mediante a formalização de ajustes; b) Omissão no dever de prestar contas. | (x) Avaliação da legalidade dos atos de concessão, a realização de fiscalização da parceria e análise das prestações de contas pelas autoridades concedentes. |
| 8 | Objetivos: Monitorar o trabalho de levantamento dos controles internos realizados pela AGE. | Risco: a) Baixo nível de amadurecimento de controle interno; b) Gestão de Riscos não inserida no processo gestão. | Risco: a) Baixo nível de amadurecimento de controle interno; b) Gestão de Riscos não inserida no processo gestão. | (x) Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos com vistas a garantir que os objetivos estratégicos do órgão ou entidade sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento. |
| 9 | Objetivos: Assegurar que as demonstrações contábeis foram elaboradas conforme normas de contabilidade aplicada ao setor público; | Risco: Elaboração das demonstrações contábeis desalinhada dos preceitos estabelecidos por normas de contabilidade aplicada ao setor público. | Risco: Elaboração das demonstrações contábeis desalinhada dos preceitos estabelecidos por normas de contabilidade aplicada ao setor público. | (x) Avaliação da conformidade e efetividade dos controles internos quanto à elaboração das demonstrações contábeis. |
| 10 | Objetivos: Validar se o órgão ou entidade observa a ordem cronológica dos pagamentos realizados. | Risco: Pagamento de um fornecedor, fora da ordem cronológica, em detrimento de outro. | Risco: Pagamento de um fornecedor, fora da ordem cronológica, em detrimento de outro. | (x) Avaliação a observância da ordem cronológica de pagamentos estabelecida pelo art. 5º da Lei nº 8.666/1993. |
| 11 | Objetivos: Monitorar a implementação das Determinações e Recomendações exaradas pela Auditoria Geral do Estado. | Risco: Inércia e/ou omissão no tocante ao acompanhamento das Determinações do TCE-RJ e Reservas /Recomendações exaradas pela AGE. | Risco: Inércia e/ou omissão no tocante ao acompanhamento das Determinações do TCE-RJ e Reservas /Recomendações exaradas pela AGE. | (x) Monitoramento da implementação das Determinações e Recomendações exaradas pelos órgãos de controle interno e externo. |

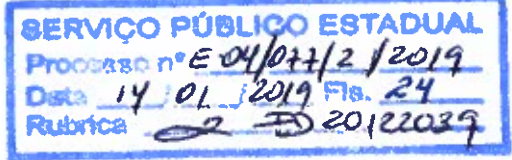
Diniz de Oliveira Nunes
Coordenador Setorial de Auditoria
Analista de Controle Interno/SEFAZ
Mat. 816.229-9 CRC-RJ 75.748
ID.FUNC. 0201220-3



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda

Unidade de Controle Interno/UCI - Coordenadoria Setorial de Auditoria/COSEA

| | | | | |
|----|--|---|--|--|
| 12 | Tomada de Contas. | Objetivos: Validar os procedimentos de Tomadas de Contas executadas pela gestão dos órgãos e entidades. | Risco: a) Responsabilizar equivocadamente ou deixar de responsabilizar agente que tenha dado causa a irregularidade, com dano, na gestão da unidade; b) Pessoal despreparado para compor Comissões de Tomada de Contas. | (x) Analisar os procedimentos de tomada de contas quanto à descrição do fato, identificação do(s) responsável (eis), observando o nexo causal e excludentes de responsabilidade entre a conduta do agente e do dano. |
| 13 | PLANAT/2020. | Objetivos: Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna/PLANAT, de 2020, de acordo com orientações normativas da AGE, à época. | Risco: Ausência de planejamento de auditoria para o exercício de 2020. | Instruir e encaminhar PLANAT de 2020, à Auditoria Geral do Estado, dentro do prazo estabelecido, por meio de Instrução Normativa, à época. |
| 14 | RANAT/2019. | Objetivos: Elaborar o Relatório Anual de Atividades – RANAT de 2019, de acordo com a IN AGE n.º 47/2018. | Risco: Ausência dos resultados dos trabalhos de auditoria delineados no planejamento/PLANAT/2019. | Juntada do RANAT de 2019, no respectivo processo do PLANAT, n.º E-04/077/2/2019 (este), para encaminhamento à Auditoria Geral do Estado, dentro do prazo determinado na IN AGE n.º 47/2018, ou seja, dia 15 de março de 2020. |
| 15 | Relatório Anual e Parecer de Auditoria — 2018. | Objetivos: Elaborar o Relatório Anual de Auditoria (RAA) — e o Parecer de Auditoria do exercício financeiro de 2018, conforme INs AGE n.º 40/2017 e 48/2019. | Risco: Ausência do Relatório, Parecer, e, conseqüentemente, Certificado de Auditoria, na Prestação de Contas Anual de Gestão de 2018. | Relatório e Parecer de Auditoria, para a Prestação de Contas Anual de Gestão/PCA de 2018, sabendo-se que o FAF não foi selecionado pelo TCE-RJ, para fins de julgamento de suas contas — Vide Portaria SGE n.º 03, de 19/12/2018, emanada daquela Egrégia Corte de Contas, mas que, porém, há que ser encaminhada a esta COSEA, para análise, com posterior arquivamento na SEFAZ. |
| 16 | Procedimentos Analíticos — Anexo IV da IN AGE n.º 47/2018. | Objetivos: Acompanhar as contas consideradas relevantes na análise de riscos. | Risco: Ausência de exame dos conteúdos mínimos determinados na Deliberação n.º 278/2017, inclusive. | Com base em informações extraídas em Balanços e Demonstrações de exercícios anteriores, proceder à análise de contas contábeis, utilizando, como papel de trabalho, o próprio Anexo IV da IN AGE n.º 47/2018. <u>Obs.:</u> De acordo com a análise de riscos/conformidade do órgão de contabilidade. |



Diniz de Oliveira Nunes
Coordenador Setorial de Auditoria
Unidade de Controle Interno/SEFAZ
Mat. 816.229-9 CRC-RJ 75.748
In FINEC. 0201220-3

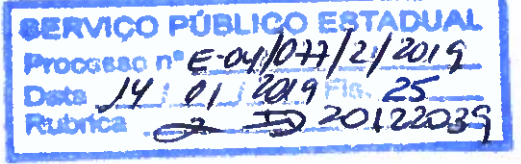


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Unidade de Controle Interno/UCI - Coordenadoria Setorial de Auditoria/COSEA

| | | | | |
|----|--|--|---|--|
| 17 | Mapa de Indicadores — Anexo V da IN AGE n.º 47/2018. | Objetivos: Acompanhar a saúde financeira, rentabilidade, eficácia de gestão, entre outras. | Risco: Ausência de exames dos quocientes de execução orçamentária, do Balanço Financeiro, da demonstração das variações patrimoniais do Balanço Patrimonial, entre outros indicadores. | Proceder, com base em informações extraídas em Balanços de exercícios anteriores, a análise dos diversos quocientes descritos na coluna ao lado, utilizando, como papel de trabalho, o próprio Anexo V da IN AGE n.º 47/2018. Obs.: De acordo com a análise de riscos/conformidade do órgão de contabilidade. |
| 18 | Plano de Ação | Objetivos: Elaborar, com a participação da alta administração, de responsáveis das áreas específicas, monitorado por esta COSEA, o acompanhamento das atividades e/ou controles internos preventivos. | Risco: Não mitigação dos riscos. | Proceder, no formulário próprio elaborado pela AGE, a classificação das ações relacionadas, ou seja: Concluído, Em Andamento, Atrasado, Cancelado. Obs.: De acordo com a análise de riscos. |

NOTA EXPLICATIVA N.º 1: Conforme Incisos I, II, III e IV do Parágrafo Único do Art. 4.º da IN AGE n.º 47/2018, esclarecemos que, para execução desse Plano de Auditoria de 2019, estamos com previsão de mão de obra de três servidores (lotação máxima desta COSEA), com utilização dos equipamentos de informática e instalações da SEFAZ, de ótima qualidade, utilizando-nos, ainda, como fonte de informações, principalmente, do novo Sistema SIAFFE-RIO. A estimativa de horas destinada à execução dos trabalhos é de 5.280, já descontados os períodos de férias dos três servidores envolvidos. Não temos como mensurar os custos, relembrando que são atividades diversificadas e de monitoramento, diluídas ao longo do exercício financeiro de 2019, e que utilizamos-nos das instalações e apoio material da própria Secretaria de Estado de Fazenda. A capacitação/aprimoramento dos servidores o serão de acordo com as ofertas dos cursos e disponibilidade de horários, priorizando os cursos oferecidos pelo TCE-RJ, EFAZ etc.

NOTA EXPLICATIVA N.º 2: A Unidade Gestora Encargos Gerais do Estado – Sob a Supervisão da SEFAZ, pelas suas características, sempre foi tratada como uma Unidade Gestora própria, inclusive com prestação de contas apartada da SEFAZ, apesar da vinculação. Em relação ao PLANAT da SEFAZ, por não serem pertinentes a esta UGE, não foram consignados os seguintes itens: a) Gestão da Descentralização; b) Gestão Patrimonial (Bens Móveis e Imóveis); c) Gestão de Pessoas; d) Bens Patrimoniais, Almoxarifado, Tesouraria e Transferências Financeiras. Da mesma forma, por não haver ocorrência nessa UGE, também não é pertinente item relativo a licitações, suas dispensas e inexigibilidades (incluindo a parte tributária), adiantamentos e outros tipos de execução de despesas do gênero.



Diniz de Oliveira Nunes
Coordenador Setorial de Auditoria
Analista de Controle Interno/SEFAZ
Mat. 816.229-9 CRC-RJ 75.748
ID. FUNC. 0201220-3



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Unidade de Controle Interno/UCI - Coordenadoria Setorial de Auditoria/COSEA

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2019.

Diniz de Oliveira Nunes

Auditor do Estado

Coordenador Setorial de Auditoria-SEFAZ

ID.2012203-9 CRC-RJ 75.748

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-04/077/2/2019
Data 14/01/2019 Fls. 26
Rubrica *[assinatura]* 20122039

[assinatura]
Diniz de Oliveira Nunes
Coordenador Setorial de Auditoria
Unidade de Controle Interno/SEFAZ
Mat. 816.223-9 CRC-RJ 75.748
ID. FUNC. 0201220-3



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Unidade de Controle Interno/UCI – Coordenadoria Setorial de Auditoria/COSEA

PLANO OPERACIONAL
(Anexo III da IN AGE nº 47/2018)

ÓRGÃO / ENTIDADE: UGE Encargos Gerais do Estado – Sob a Supervisão da SEFAZ

EXERCÍCIO: 2019

| N.º PLANAT | ATIVIDADE | PRODUTO | CRONOGRAMA |
|-------------------|---|---|---|
| 1 | Verificar, por meio de testes, se os objetivos da UGE Encargos Gerais do Estado – Sob a Supervisão da SEFAZ, estão de acordo com a previsão em Lei e normas regulamentares. | Relatório Anual de Atividades/RANAT e Relatório Anual de Auditoria/RAA. | Março e setembro de 2020, respectivamente, sabendo-se que esta UGE não foi selecionada pelo TCE-RJ, para julgamento de suas contas de 2018. |
| 2 | Acompanhar, por meio de sistemas informatizados e correspondências internas, o cumprimento das metas estabelecidas no PPA, não obstante as dificuldades financeiras impostas pelo Regime de Recuperação Fiscal. | Relatório Anual de Atividades/RANAT e Relatório Anual de Auditoria/RAA. | Março e setembro de 2020, respectivamente, sabendo-se que esta UGE não foi selecionada pelo TCE-RJ, para julgamento de suas contas de 2018. |
| 3 | Verificar, por meio de sistemas informatizados, testes e correspondências internas, se a Gestão Orçamentária (receita /despesa), está sendo executada de acordo com o planejamento, avaliando, ainda, os preceitos sobre renúncia fiscal, Despesas de Exercícios Anteriores e inscrições de Restos a Pagar. | Relatório Anual de Atividades/RANAT e Relatório Anual de Auditoria/RAA. | Março e setembro de 2020, respectivamente, sabendo-se que esta UGE não foi selecionada pelo TCE-RJ, para julgamento de suas contas de 2018. |
| 4 | Verificar, por meio de sistemas informatizados, testes e correspondências internas, se a Gestão Financeira, no que diz respeito à Conta Única do Estado e as demais contas bancárias, está sendo implementadas a contento. | Relatório Anual de Atividades/RANAT e Relatório Anual de Auditoria/RAA. | Março e setembro de 2020, respectivamente, sabendo-se que esta UGE não foi selecionada pelo TCE-RJ, para julgamento de suas contas de 2018. |

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-04/077/2/2019
Data 14/01/2019 Fls. 39
Rubrica ID 20122039

Diniz de Oliveira Nunes
Coordenador Setorial de Auditoria
Analista de Controle Interno/SEFAZ
Mat. 816.220-3 CPC-RJ 75.748
In. FUNC. 0201220-3



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda

Unidade de Controle Interno/UCI – Coordenadoria Setorial de Auditoria/COSEA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-04/074/2/2019

Data 14/01/2019, Fls. 40

Rubrica 2-F-20122039

| | | | |
|---|---|--|---|
| 5 | Verificar, por meio de sistemas informatizados, testes e processos administrativos, a Gestão Contábil-Patrimonial, no que diz respeito à Dívida Ativa, Restos a Pagar, Despesas de Exercícios Anteriores, Ajustes de Exercícios Anteriores e de Avaliação Patrimonial, bem como a responsabilização de agentes públicos por dano ao Patrimônio. | Relatório Anual de Atividades/RANAT e Relatório Anual de Auditoria/RAA | Março e setembro de 2020, respectivamente, sabendo-se que esta UGE não foi selecionada pelo TCE-RJ, para julgamento de suas contas de 2018. |
| 6 | Verificar, por meio de processos administrativos e sistemas informatizados, o lastro em solicitações de abertura de créditos orçamentários em função de superávit. | Relatório Anual de Atividades/RANAT e Relatório Anual de Auditoria/RAA | Março e setembro de 2020, respectivamente, sabendo-se que esta UGE não foi selecionada pelo TCE-RJ, para julgamento de suas contas de 2018. |
| 7 | Verificar, por meio de sistemas informatizados, correspondências internas e processos administrativos, sobre eventuais impropriedades ou irregularidades em Transferências Financeiras Concedidas. | Relatório Anual de Atividades/RANAT e Relatório Anual de Auditoria/RAA | Março e setembro de 2020, respectivamente, sabendo-se que esta UGE não foi selecionada pelo TCE-RJ, para julgamento de suas contas de 2018. |
| 8 | Verificar, por meio de observação, quanto ao estágio de aderência às novas práticas e conceitos sobre Controle Interno, além da Gestão de Riscos como rotina administrativa. | Relatório Anual de Atividades/RANAT e Relatório Anual de Auditoria/RAA | Março e setembro de 2020, respectivamente, sabendo-se que esta UGE não foi selecionada pelo TCE-RJ, para julgamento de suas contas de 2018. |

Diniz de Oliveira Nunes
Coordenador Setorial de Auditoria
Mat. 816.229-9 CRC-RJ 75.748
In. F.I.N.C. 0201220-3



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda

Unidade de Controle Interno/UCI – Coordenadoria Setorial de Auditoria/COSEA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-04/017/2/2019
Data 14/01/2019 Fls. 41
Rubrica 2 PD 2722039

| | | | |
|----|--|---|---|
| 9 | Verificar as boas práticas nas Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros, alinhadas às normas vigentes de contabilidade aplicada ao setor público. | Relatório Anual de Atividades/RANAT e Relatório Anual de Auditoria/RAA. | Março e setembro de 2020, respectivamente, sabendo-se que esta UGE não foi selecionada pelo TCE-RJ, para julgamento de suas contas de 2018. |
| 10 | Verificar, por meio de correspondências internas e outros documentos a serem solicitados, se os pagamentos fornecedores, seguem a ordem cronológica estabelecida em Lei. | Relatório Anual de Atividades/RANAT e Relatório Anual de Auditoria/RAA. | Março e setembro de 2020, respectivamente, sabendo-se que esta UGE não foi selecionada pelo TCE-RJ, para julgamento de suas contas de 2018. |
| 11 | Verificar se o órgão monitora e implementa as Determinações e/ou Recomendações do TCE-RJ e AGE. | Relatório Anual de Atividades/RANAT e Relatório Anual de Auditoria/RAA. | Março e setembro de 2020, respectivamente, sabendo-se que esta UGE não foi selecionada pelo TCE-RJ, para julgamento de suas contas de 2018. |
| 12 | Verificar se o órgão já procede a Tomada de Contas de acordo com os novos preceitos ditados pelo TCE-RJ, por meio de comissão específica para tal, com pessoal habilitado. | Relatório Anual de Atividades/RANAT e Relatório Anual de Auditoria/RAA. | Março e setembro de 2020, respectivamente, sabendo-se que o FAF não foi selecionado pelo TCE-RJ, para julgamento de suas contas de 2018. |
| 13 | Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna/PLANAT, de 2020, de acordo com orientações normativas da AGE, à época. | PLANAT/2020. | Dezembro de 2019. |

Dimiz de Oliveira Nunes
Coordenador Setorial de Auditoria
Analista de Controle Interno/SEFAZ
Mat. 818.228-9 CRC-RJ 75.748
ID. FUNC. 0201220-3



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Unidade de Controle Interno/UCI – Coordenadoria Setorial de Auditoria/COSEA

| | | | |
|----|--|---|---|
| 14 | Elaborar o Relatório Anual de Atividades – RANAT de 2019, de acordo com a IN AGE n.º 47/2018. | Juntada do RANAT de 2019, no respectivo processo do PLANAT, n.º E-04/077/2/2019 (este), para encaminhamento à Auditoria Geral do Estado, dentro do prazo determinado na IN AGE n.º 47/2018. | 15/03/2020. |
| 15 | Elaborar o Relatório Anual de Auditoria (RAA) — e o Parecer de Auditoria do exercício financeiro de 2018, conforme INs AGE n.º 40/2017 e 48/2018. | Relatório de Auditoria e Parecer, para a Prestação de Contas Anual de Gestão de 2018, sabendo-se que esta UGE não foi selecionada pelo TCE-RJ, para fins de julgamento, conforme Portaria SGE n.º 03, de 19/12/2018, emanada daquela Corte de Contas. | Setembro de 2019. |
| 16 | Avaliar as informações contábeis, por meio de análise das relações plausíveis entre dados financeiros e não financeiros, além do exame de flutuações ou relações identificadas que são inconsistentes com outras informações relevantes ou que diferem significativamente dos valores esperados, quando comparados com séries históricas anteriores. | Acompanhamento das flutuações, por meio do papel de trabalho previsto no Anexo IV da IN AGE n.º 47/2018 — Procedimentos Analíticos. Porém, depende da análise de riscos contábil, conforme Parágrafo Único do Art. 15 da IN AGE n.º 47/2018. Tal documento, ao final, também deve ser avaliado pelo Setor Contábil, mediante documentos atestados pelo responsável pela Unidade de Contabilidade/UCT. | Após a efetiva implementação da Gestão e Gerenciamento de Riscos, ainda incipiente no âmbito da SEFAZ, mas já com indicativo de início — Vide Resolução SEFAZ n.º 368/2018 (cópia nas fls. n.º 05 e 06 deste), já com diligência nossa, por meio do processo E-04/077/4/2019. |
| 17 | Ainda sob o tópico “Procedimentos Analíticos”, analisar os quocientes de execução orçamentária, do Balanço Financeiro, da Demonstração das Variações Patrimoniais, do Balanço Patrimonial, entre outros indicadores relacionados aos processos de gestão. | Acompanhamento do comportamento dos quocientes de execução, por meio do papel de trabalho previsto no Anexo V da IN AGE n.º 47/2018 — Mapa de Indicadores. Porém, depende da análise de riscos contábil, conforme Art. 17 da IN AGE n.º 47/2018, que os consideram Procedimentos Analíticos, ou seja, que também se reportam ao Parágrafo Único do Art. 15 da IN AGE n.º 47/2018. | Após a efetiva implementação da Gestão e Gerenciamento de Riscos, ainda incipiente no âmbito da SEFAZ, mas já com indicativo de início — Vide Resolução SEFAZ n.º 368/2018 (cópia nas fls. n.º 05 e 06 deste), já com diligência nossa, por |

Continua.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo n.º E-04/077/2/2019
Data 14/01/2019 Fls. 42
Rubrica ID 20122039

Diniz de Oliveira Nunes
Coordenador Setorial de Auditoria
Análise de Controle Interno/SEFAZ
Mat. 816.229-9 CRC-RJ 75.748
17) FINEC. 0201220-3



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Unidade de Controle Interno/UCI – Coordenadoria Setorial de Auditoria/COSEA

| | | | | |
|---------------------|---|--|---|---|
| Continuação. | | | | meio do processo E-04/077/4/2019.. |
| 18 | Acompanhar as atividades e/ou controles internos preventivos, após definição do Plano de Ação, a ser elaborado com a participação da alta administração, bem como dos responsáveis pelas áreas específicas, com monitoramento da Unidade de Controle Interno. | Tal documento, ao final, também deve ser avaliado pelo Setor Contábil, mediante documentos atestados pelo responsável pela Unidade de Contabilidade/UCT. | Acompanhamento das ações, por meio de mapeamento, consignando os seguintes estágios: "Concluído", "Em Andamento", "Atrasado" e "Cancelado". | Após a efetiva implementação da Gestão e Gerenciamento de Riscos, ainda incipiente no âmbito da SEFAZ, mas já com indicativo de início – Vide Resolução SEFAZ n.º 368/2018 (cópia nas fls. n.º 05 e 06 deste), já com diligência nossa, por meio do processo E-04/077/4/2019.. Obs.: Vide, ainda, o contido no Art. 18 da IN AGE n.º 47/2018. |

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo n.º E-04/077/2/2019
Data 14/01/2019 Fls. 43
Rubrica [assinatura] 20122035

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2019.

Diniz de Oliveira Nunes
Auditor do Estado

Coordenador Setorial de Auditoria - SEFAZ
ID. 2012203-9 CRC-RJ 75.748